Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
SECRETARIA MUNICIPAPAL DA FAZENDA

LEI Nº 1.046, DE 3o DE DEZEMBRO DE 1.968.

Autoriza o Poder Executivo a abrir-créditos suplementares no montante de NCR$ - 14.32o,45 e dá outras providências.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir, através da Secretaria Municipal da Fazenda, créditos no montante de NCR$ 14.32o,45 (quatorze mil, trezentos e vinte cruzeiros novos e quarenta e cinco centavos), em suplementação às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

SUBPREFEITURAS

3.1.1.1 -o.2-(o19) Vencimentos..... NCR$ 67o,45

INSPETORIA DO ENSINO

3.1.3.9 -6.1- Locação de Imóveis ..... NCR$ 3oo,oo

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.4.2 -1.3- Despesas diversas da dívida flutuante:
Comissões, deságios e outras despesas ... NCR$ 5.5oo,oo
3.2.7.3 -1.3- Juros diversos ..... NCR$ 3.8oo,oo
3.2.8.o -8.1- Contribuições de Previdência Social:
Instituto Nacional de Previdência Social. NCR$ 2.ooo,oo
Contribuição à UFM ..... NCR$ 5o,oo
3.2.8.o -8.9- Contribuição salário-família ..... NCR$ 2.ooo,oo
Total ..... NCR$14.32o,45

Art. 2º - A despesa decorrente dos créditos autorizados na-presente lei, correrão à conta do superavit financeiro do exercício - de 1.967.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 3o de dezembro de 1.968.

(Eduardo Pinto)
Prefeito

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 3o de dezembro de 1968.

(Oswaldo Bez)
Secretário da Fazenda